



SUBEMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL A

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL PEC./0007.5/2011

A Proposta de Emenda Constitucional Nº PEC./0007.5/2011, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Altera o § 4º, do artigo 13, da Constituição do Estado de Santa Catarina.”

Art. 1º O § 4º, do artigo 13, da Constituição do Estado de Santa Catarina, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13

§ 4º A alienação, a autorização, a permissão e ou a concessão de uso de bens do Estado, e a execução e ou exploração de serviços públicos estaduais, por entes de direito privado, será precedida de autorização legislativa que surtirá seus efeitos, tão somente, depois de ratificada em consulta popular, sob forma de referendo.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2011.

Deputado Sargento Amauri Soares
Líder da Bancada do PDT